



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/10807

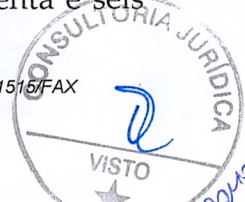
Nº 62/22-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00, com endereço na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 111, Edf. Light Center, Pavimento 1, Rio Vermelho, CEP 41.950-610, Salvador/BA, representada pelo sócio, **GILMAR SANTANA LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 370.302.485-20, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2022/10807, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 30/20-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a inclusão dos serviço de horas extras remuneradas em 100%, ao objeto do contrato nº 30/2020-S, conforme tabela de fls. 103 do processo TJ-ADM-2022/10807.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração qualitativa acarretará em acréscimo mensal de R\$ 3.972,60 (três mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 47.671,20 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) do valor inicialmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 1.037.377,84 (hum milhão e trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.041.350,44 (hum milhão e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 12.448.534,08 (doze milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 12.496.205,28 (doze milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e e cinco reais e vinte e oito centavos).



TJADM202210807V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/10807

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência da alteração qualitativa inicia a partir da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do contrato nº 30/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2022, e término em 23 de julho de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa global estimada do contrato nº 30/20-S é no valor estimado de R\$ 12.496.205,28 (doze milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 2.04.001, Atividades 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI
GILMAR SANTANA LEAL

TESTEMUNHAS:

Rosa Perpétua Afonso Machado CPF. 328968.915-83
Elisangeb Santos Mesario CPF 91258885-53

